



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**LEI Nº. 1.590/2009**

**"Concede abono, no valor que especifica, a ser acrescido na remuneração do mês de dezembro de 2009, aos Servidores da Câmara Municipal".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A remuneração do mês de dezembro de 2009 dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Calçado, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º.** O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.


**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**